



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Sandra Valente de Macêdo		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Silvio Leite de Macêdo Neto, realizados no Texas-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045236-0	PARECER Nº 0664/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Sandra Valente de Macêdo solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Silvio Leite de Macêdo Neto, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, no Brasil, no Colégio 7 de Setembro a 1ª série do ensino médio, com 972 h/a, 1998; no 1º semestre de 1999 cursou 1 semestre do mesmo nível de ensino com 486 h/a. Nos Estados Unidos cursou na Frisco High School, no Texas-Estados Unidos no período de agosto de 1999 a junho de 2000, o correspondente a 1.600 h/a, totalizando 3.058 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Silvio Leite de Macêdo Neto tenha estudos realizados na Frisco High School, no Texas, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0664/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0664/2000
SPU	Nº	00045236-0
APROVADO	EM:	13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC